



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO -MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Esportes, nº63, Alta Floresta, Vargem Grande Do Rio Pardo -MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº238, /2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará a licitação na Modalidade: Pregão Presencial, do Tipo: Menor Preço Por Item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 319, de 28 de Dezembro de 2024. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço supracitado, no dia **14 de Outubro de 2024**, às **9 (Nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente processo de licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

1.2- A sessão pública será gravada em áudio e vídeo para compor o processo conforme previsto na lei 14133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tem como objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

2.2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

2.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – Não poderão participar deste certame, licitantes que se enquadrarem ao que está disposto no Art. 14 da lei 14133/2021.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no dia **14 de Outubro de 2024**, às **9 (Nove) horas**, quando as interessadas deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo IV e Declaração da empresa, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte - Anexo VI- Anexo IX Declaração de Ausência De Vínculo a partir das **9:00 (Nove Horas)**, do dia **14 de Outubro de 2024**.

4.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma Reconhecida ou não, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5-CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser realizada através do programa digital disponibilizado no site junto com o edital e o manual software de cotação, portanto deverá ser apresentada fisicamente devidamente validada impressa através do programa digital e gravada em **dispositivo eletrônico** para leitura em computador, dentro do envelope



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

proposta de preços assinada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

5.1.1 - Na hipótese de ocorrência da não leitura da **Proposta de Preços** gravada em **dispositivo eletrônico** pelo computador através do programa digital, será concedido a licitante da proposta não lida a oportunidade de encontrar uma solução dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após será reaberta a sessão.

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Valor dos preços unitários e o valor do preço total utilizado para os itens licitados;

5.2.3 - Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a licitante vencedora apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da proponente.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação da proponente na face externa e ainda os dizeres:



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

6.3.2- Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.3.3- Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.3.4- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1- Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

6.6 – QUALIFICAÇÃO-TECNICA

6.6.1- Cópia da Carteira do Profissional expedida pelo Conselho de classe do Profissional

6.6.2- Diploma de graduação em Medicina.

6.7 - DECLARAÇÃO

6.7.1 -Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo V;

6.7.2 -Declaração expressa de que a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos - VII.

6.8 - Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser



aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.9 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor por menor preço por **Item** numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o Pregoeiro proceder à correção.

7.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por **Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em menor preço por **Item**, decrescentes não superiores a 10% (dez por cento).

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), podendo ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir do autor da proposta de maior preço por **Item**, e as demais, em ordem crescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor por **Item**.

7.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada **Item**.

7.11 - A não realização de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.16.1 - Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, ou mediante sistema eletrônico no e-mail licitacoes@vargemgrandedorio.pardo.mg.gov.br.

7.16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

7.17-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro para a autoridade competente para homologação.

7.18 - Na sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

7.20 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as proponentes presentes.

8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por **Item** ofertado de acordo com especificado no Anexo I desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 -Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação será realizada nos termos dos dispositivos estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

8.3 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8.4 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que apresentarem propostas com valor superior até 5% (cinco por cento) ao da licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6 - Não exercendo o direito de preferência pelas empresas acima mencionadas, com apresentação de proposta/lance inferior, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

8.7 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no início do oferecimento de lances verbais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9-CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, ou mediante sistema eletrônico no e-mail : licitacoes@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas através do site www.vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

10.4 - O Município poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo estabelecido no Edital recusar a assinar o instrumento contratual, será convocado as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.5 - Decorrido o prazo do item anterior a proponente convocada para a assinatura do contrato, será ela havida como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente previstas no artigo 90 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.6 - A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, caso haja necessidade.

10.7 - Qualquer entendimento relevante entre o contratante e a contratada será formalizado por escrito e integrará o contrato.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até o 30 (Trinta) dias, após liquidação da despesa através de apresentação de NF/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos do setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 01 (um) via.

11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 - Não será efetuado pagamento a proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 - As despesas com o objeto de que trata este ato convocatório correrão à conta da dotação orçamentária:



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
447	8.2.1.10.301.10.2062.33 903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
764	8.2.1.10.301.10.2062.33 903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
767	8.2.1.10.301.10.2062.33 903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
785	8.2.1.10.301.10.2062.33 903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.8 - Para efeito de atender a todos os setores da Administração que necessitar de algum item do presente edital, fica a Coordenadoria de Compras autorizada a incluir dotações orçamentárias além das especificadas no item anterior.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

12.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à licitante vencedora, penalidades quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal na Secretaria competente;



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

12.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Licitante Vencedora:

12.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura;

12.2.5 - Fornecer os materiais de excelente qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ordem de fornecimento, sujeitará a contratada, às penalidades previstas nos dispositivos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

13.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO

14.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1 - O prazo de entrega dos serviços será após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



15.3 - Na hipótese da não aceitação dos serviços objeto deste pregão, será emitida notificação da não aceitação, para prestação de novos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Não será devida indenização as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

16.4 - É recomendado as proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO nos dias úteis no horário das 8:00 às 17:00 horas.

16.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

16.11 - Faz parte deste edital:

Anexo I - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de declaração da empresa, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos; Anexo VIII - Minuta do Contrato.

IX- Declaração de Inexistência de Vinculo

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, 27 de Setembro de 2024.

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Item Descrição dos Materiais, Marca, Unidade, Quantidade, Vr. Unit. Vr Total

OBS: Fazer a proposta no programa digital

Validade da proposta:60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ

ATENÇÃO OBSERVAR OS PASSOS A SEGUIR PARA FAZER A Proposta Comercial no dispositivo eletrônico

Prezado Licitante,

Baixar o programa digital para preencher a proposta no site do município junto com o edital e o manual software de cotação.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024
ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional médico para prestação de serviços em posto de saúde do município, a fim atender as necessidades do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS BRAZ JOAQUIM RIBEIRO E, DE FORMA PERIÓDICA, NAS COMUNIDADES RURAIS DE CATANDUVA, MATO ESCURO, FURNAS, CACHOEIRA I E II, SÍTIO NOVO, CANTINHO E ENGENHO, CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	21.733,333 3	260.800,00

O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços em trabalho clínico na atenção primária a saúde serão prestados na Unidade Básica de Saúde Braz Joaquim Ribeiro, neste município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Os serviços de atendimentos as comunidades rurais conforme detalhados no item serão prestados em dias, locais e horários definidos pela secretaria solicitante de acordo a necessidade da mesma.

Gestão Do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da execução provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

Os serviços serão prestados de forma mensal.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Cópia da Carteira do profissional expedida pelo Conselho de classe do Profissional;

Diploma de graduação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 260.800,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS BRAZ JOAQUIM RIBEIRO E, DE FORMA PERIÓDICA, NAS COMUNIDADES RURAIS DE CATANDUVA, MATO ESCURO, FURNAS, CACHOEIRA I E II, SÍTIO NOVO, CANTINHO E ENGENHO, CONFORME ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	21.733,3333	260.800,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
447	8.2.1.10.301.10.2062.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

764	8.2.1.10.301.10.2062.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
767	8.2.1.10.301.10.2062.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
785	8.2.1.10.301.10.2062.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vargem grande do Rio Pardo/MG, 26 de setembro de 2024

JEFERSON SANTOS DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2024, sob a Modalidade: Pregão Presencial Nº008/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Processo Licitatório nº041/2024, sob a Modalidade: Pregão Presencial nº008/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

(assinalar com um X)

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

(Nome do município), _____ de _____ de 2024 .

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2024, Modalidade: Pregão Presencial nº008/2024.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024 .

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VARGEM
GRANDE DO RIO PARDO E A
EMPRESA.....**

O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Esportes nº63, Centro, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.885/0001-42, representado pelo seu Prefeito Municipal senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2024, sob a Modalidade: Pregão Presencial Nº008/2024, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

GESTÃO DO CONTRATO:

Este contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor e Fiscal que são os servidores nomeados abaixo:

Gestor do contrato: Gildezia Pereira Reis

Fiscal do contrato: Elisandra dos Reis Barboza

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato:

1.1 - O Processo Licitatório Nº041/2024, Modalidade: Pregão Presencial nº008/2024.

1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E AUXILIO A GRUPOS DE TRABALHOS RELACIONADOS A SAÚDE, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Entregar os serviços, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no lugar indicado e na forma determinada, que deverão ser de excelente qualidade, dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência.

3.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

3.1.3- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.

3.1.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

3.1.5 – Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, em observância às normas legais e regulamentares.

3.1.6 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

3.1.7 - Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

3.1.8 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviços a ser contratado, sem prévia autorização do contratante.

3.1.9 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo os documentos sempre atualizados.



3.1.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.2 - DO CONTRATANTE

3.2.1 - Emissão da nota de empenho a favor da contratada.

3.2.2 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.

3.2.3- Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3.2.4 - Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

3.2.5 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviços, bem como atestar os documentos fiscais da entrega efetiva dos serviços.

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2.7 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

3.2.8- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos serviços .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
447	8.2.1.10.301.10.2062.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
764	8.2.1.10.301.10.2062.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
767	8.2.1.10.301.10.2062.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
785	8.2.1.10.301.10.2062.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 - A contratada emitirá, no prazo estipulado na proposta, documento fiscal, que será encaminhado à Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.

6.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.

6.1.3 - O pagamento devido a contratada será efetuado pela Prefeitura, em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.2 - Responderá a contratada, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

8.1.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

8.1.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021;

8.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3º,§4º, §5º,§6º,§7º,§8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.

9.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

9.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A administração do contrato, a coordenação e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do gestor deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

11.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

11.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, de de 2024 .

Prefeito Municipal

Empresa contratada



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

CNPJ: 01.612.885/0001-42

Testemunhas:

Nome: _____

Ass: _____ CPF: _____

Nome: _____

Ass: _____ CPF: _____



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
CNPJ: 01.612.885/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2024

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXXX/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Representante Legal e Assinatura